

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/15 de 30/01/2015.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rio Branco, com sede e foro na cidade de Jupia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **ALCIR LUZA**, titular do CPF n.º 541.162.019-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

REMI ANTONIO FREZZA, inscrito no CPF sob n.º 497.783.239-58, com endereço na Área Industrial, neste Município de Jupia - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**,

Que de comum acordo e com amparo legal na Legislação vigente, em especial o Edital de Chamamento Público nº 1/2015, Processo Licitatório nº 2/2015, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de queijo colonial fresco, iogurte de frutas e leite In Natura, para fornecimento na merenda escolar do Município de Jupia, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QDADE	UNITÁRIO/R\$	TOTAL/R\$
01	Queijo colonial fresco, inspecionado SIF, SIE e SIM, embalado a vácuo com informação nutricional	Kg	400	16,80	6.720,00
02	Iogurte de fruta	Lt	500	4,50	2.250,00
03	Leite In natura	Lt	2.200	2,20	4.840,00
	TOTAL				13.810,00

(treze mil oitocentos e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos pela contratada, conforme solicitação da Secretaria de Educação e mediante emissão de documento fiscal hábil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A contratada responsabiliza-se a:

- Entregar os produtos descritos na cláusula primeira, na Secretaria Municipal de Educação de Jupia, sem custo adicional de frete, sempre que solicitado por esta, sempre respeitando as normas da legislação vigente;
- Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
- Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- Cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

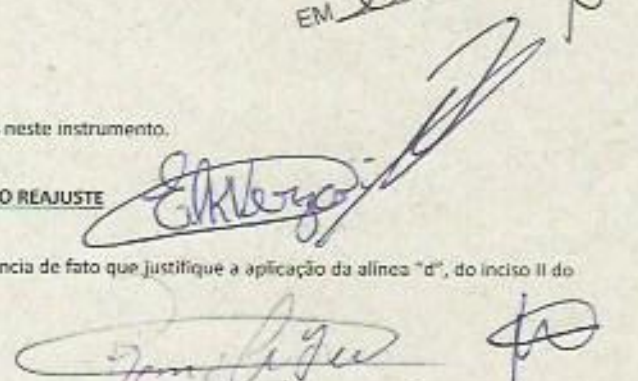
O Município ficará obrigado a:

- Solicitar à contratada a entrega dos produtos;
- Receber e fiscalizar a entrega dos mesmos;
- efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

PUBLICADO NO MUPAL
EM 30/01/15



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até a entrega total do produto ou em 31 de Dezembro de 2015, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Em caso de inexecução contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, por culpa da CONTRATADA, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;
 Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente;
 Integra o presente contrato o processo licitatório supra citado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá SC, 30 de Janeiro de 2015.

ALCIBIAZ
 Contratante

REMI ANTONIO FREZZA
 Contratada

ELIANE KUNZ VERZA
 Gestor Financeiro do Contrato

Testemunhas:

NOME:	Patricia Beker Roldo	NOME:	Sabrina Valandro
CPF:	056.114.009-06	CPF:	072.829.499-50 Matr. 311/01
ASSINATURA	Gestor de Recursos Humanos Matricula 847/01	ASSINATURA	Assistente Administrativo

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Jorge Mattiottinetto
 Assessor Jurídico
 OAB/SC 17.879-8

PUBLICADO NO MURAL
 EM 30/01/15